



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO E A EMPRESA KANTRO SERVICOS
TERCEIRIZADOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, com sede na Rua Senador Furtado, nº 121 – Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado pelo Diretor Geral JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 797, de 09 de junho de 2022, publicada no *DOU* de 13 de junho de 2022, portador da Carteira de Identidade nº. 08323774-3 IFP/RJ e CPF nº 003.791.647-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KANTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.436.782/0001-79, sediada na Rua Ana Neri, nº 460 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ, representada por SILMAR ISAIAS DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 284724754 DICRJ e CPF nº 089.474.376-70, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos Processos de nº 23270.001754/2020-45 e nº 23275.000686/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REACTUAR** os valores do Contrato nº 01/2022, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 - conforme quadro abaixo - e dos preços dos insumos diversos relacionados ao exercício da atividade (IPCA de 11,73%), nos termos dos artigos 12 e 13 do Decreto nº 9.507/2018 e na subseção VI da Instrução Normativa SEGEP/MP nº 5, de 26/05/2017.

Nº do Registro no MTE	Data de Registro no MTE	Abrangência
RJ000618/2022	11/04/2022	Município do Rio de Janeiro

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 36.608,82 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 39.910,84** (trinta e nove mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), com vigência a partir de 01/03/2022, e para **R\$ 40.477,56** (quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com vigência a partir de 29/06/2022, perfazendo uma atualização do valor anual de R\$ 439.305,84 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 475.764,14** (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme tabela abaixo:

Evento	Período Contratual	Alteração	Valor Vigente (mensal)	Valor Repactuado (mensal)	Diferença (mensal) - R\$	Diferença (mensal) - %	Diferença no Período
1	Até 28/02/2022	-	36.608,82	36.608,82	-	-	-
2	A partir de 01/03/2022	Salário (+) Auxílio Alimentação (+) Benefício Social	36.608,82	39.910,84	3.302,02	9,02%	12.987,95
3	A partir de 29/06/2022	Insumos	36.608,82	40.477,56	3.868,74	10,57%	23.470,36
Valor Total da Diferença de Repactuação - Acumulado até 31/12/2022							36.458,30

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e dos insumos diversos efetivamente utilizados e comprovados à fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26433/158502;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 171200;

Elemento de Despesa: 339037.02;

Plano Interno: L20RLP01GAN;

Nota de Empenho: 2022NE000014.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. Será exigida a prestação da garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e possivelmente por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2022.

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ

SILMAR ISAIAS
DIAS:0894743
7670

Assinado de forma
digital por SILMAR
ISAIAS
DIAS:08947437670
Dados: 2022.12.07
09:22:09 -03'00'

SILMAR ISAIAS DIAS
REPRESENTANTE DA EMPRESA KANTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- CARLOS RENATO DOS SANTOS TEIXEIRA:91219299715
Assinado de forma digital por CARLOS
RENATO DOS SANTOS TEIXEIRA:91219299715
Dados: 2022.12.07 09:24:41 -03'00'

2-